



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº - CM

Suprima-se do art. 2º da Medida Provisória nº 685 de 2015, o § 4º.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda exclui da Medida Provisória 685, de 2015, o § 4º do art. 2º, o qual prevê que a quitação decorrente de adesão ao PRORELIT não abrange débitos decorrentes de desistência de impugnações, recursos administrativos e ações judiciais que tenham sido incluídos em programas de parcelamentos anteriores, ainda que rescindidos.

A nosso ver, essa restrição viola a isonomia, pois retira oportunidade de regularização fiscal aos contribuintes que já tiveram parcelamentos deferidos ou rescindidos. A retirada desta restrição, inclusive, terá o condão de ampliar a adesão ao PRORELIT.

Destarte, visamos beneficiar com o PRORELIT todos aqueles contribuintes que já aderiram aos vários REFIS ou PAES, promovendo a justiça tributária e a regularização fiscal de maior número de contribuintes.

Dadas essas razões, confiamos no acolhimento da emenda pelos eminentes pares.

Sala das Sessões, de agosto de 2015.

A handwritten signature in purple ink, appearing to read 'Alfredo Kaefer'.

ALFREDO KAEFER
Deputado Federal
PSDB/PR

